



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA  
DO SUL - AGEVAP  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**COLETA DE PREÇOS Nº 04/2016**

**EDITAL**

A **Comissão Permanente de Julgamento**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Coleta de Preços**, do tipo menor taxa de administração, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender as necessidades de abastecimento dos veículos automotores alugados pela AGEVAP, consoante ao disposto no Termo de Referência (Anexo I), e de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA n.º 13/2010 e Resolução ANA 552/2011, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DIA: 04 de fevereiro de 2016

HORÁRIO: às 10 horas.

## DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO".

1. Caso a Comissão de Licitações tenha algum impedimento no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Coleta de Preços serão realizados no primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Coleta de Preços, com respeito ao (à):
  - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar desta Coleta de Preços;
  - 2.2. Recebimento dos envelopes **Proposta de Preço** e **Documentação**;
  - 2.3. Abertura dos envelopes **Proposta de Preço** e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4. Divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas** na **Proposta de Preço**;
  - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
  - 2.6. Abertura do envelope **Documentação** da **licitante detentora do menor preço** e exame da habilitação;
  - 2.7. Devolução dos envelopes **Documentação** fechados às demais **licitantes**, após a entrega e aceite do objeto pela **licitante vencedora**;

e

- 2.8.** Outros que se fizerem necessários à realização desta Coleta de Preços.
- 3.** As decisões da **Comissão de Julgamento** serão comunicadas mediante publicação no *sítio* [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br), opção “Atos Convocatórios”, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:
- 3.1.** Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- 3.2.** Julgamento das propostas;
- 3.3.** Resultado de recurso porventura interposto;
- 3.4.** Resultado de julgamento desta Coleta de Preços.
- 4.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas, pelas empresas interessadas em participar do certame, à **Comissão de Julgamento** por e-mail [agevap@agevap.org.br](mailto:agevap@agevap.org.br) ou telefone (24) 3355-8389, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.
- 5.** A resposta da **Comissão de Julgamento** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da

**AGEVAP**, no endereço [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br), opção “Atos Convocatórios”, cabendo aos interessados acessá-la.

## DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender as necessidades de abastecimento dos veículos automotores alugados pela AGEVAP, conforme Termo de Referencia ANEXO I.

## DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta Coleta de Preços quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.
8. Não poderão concorrer nesta Coleta de Preços:
  - 8.1. Empresas suspensas de participar de licitação realizada pela **AGEVAP** ou pela administração pública;
  - 8.2. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

## DO PROCEDIMENTO

9. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos quando será dado início pela **Comissão de Julgamento** o certame, destinado ao recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.
  - 9.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
  - 9.2. Será permitido o envio dos envelopes de Proposta e Documentação, por correspondência ou portador, renunciando neste caso o direito de manifestar a intenção de eventuais recursos, devendo os envelopes serem recebidos pela AGEVAP antes do horário previsto para a abertura do certame.
  - 9.3. Para fins de obtenção dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá a participante, em conjunto com o credenciamento e a apresentação das propostas, entregar certidão emitida pela junta comercial atestando que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP.
10. No horário indicado para início da Coleta de Preços, pretendendo a **licitante** credenciar representante, deverá apresentar ao Presidente da **Comissão de Julgamento** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a esta Coleta de Preços.

- 10.1.** Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante**, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 11.** No mesmo ato, o Presidente receberá a declaração de habilitação e os envelopes **Proposta** e **Documentação**, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes **Proposta** e aos seguintes procedimentos:
- 11.1.** Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 11.2.** Classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou
- 11.3.** Seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;
- 11.3.1.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as **licitantes** que tenham ofertado o mesmo preço;
- 11.4.** Colocação das propostas em ordem **crescente de preço cotado** para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
- 11.5.** Início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser

formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:**

Uma vez iniciada a abertura do envelope **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Coleta de Preços.

12. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a **Comissão de Julgamento** convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de **maior preço**, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
  - 12.1. A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;
  - 12.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Julgamento**.
13. A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela **Comissão de Julgamento**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
14. A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais

cominações legais;

**14.1.** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

**15.** Caberá ao Presidente da **Comissão**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização desta Coleta de Preços:

**15.1.** Conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

**15.2.** Examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

**15.3.** Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a esta Coleta de Preços;

**15.4.** Encaminhar ao **Diretor Presidente** da **AGEVAP** o processo relativo a esta Coleta de Preços, devidamente instruído, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.

**16.** Ao **Diretor Presidente** da **AGEVAP** caberá:

**16.1.** Decidir os recursos contra atos da **Comissão de Julgamento**;

**16.2.** Adjudicar o objeto desta Coleta de Preços à **licitante vencedora**;



- 16.3.** Homologar o resultado desta Coleta de Preços, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos da **Comissão de Julgamento**;
- 17.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 17.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 17.2.** Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela **Comissão de Julgamento** e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda da **Comissão de Julgamento** até nova reunião, a ser oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 18.** Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 19.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão de Julgamento** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.
- 20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes

**Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à **Comissão de Julgamento** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Coleta de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

21.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

22. A adjudicação desta Coleta de Preços e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

22.1. Se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão da Coleta de Preços;

22.2. Se houver interposição de recurso contra atos da **Comissão de Julgamento**, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

23. A abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** serão realizadas sempre em sessão pública, devendo a **Comissão de Julgamento** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela **Comissão de Julgamento** e pelos representantes das **licitantes presentes**.

24. Da ata relativa a esta Coleta de Preços constarão os registros dos representantes credenciados das **licitantes**, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
25. Depois de concluída a licitação os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse da **Comissão de Julgamento**, à disposição das **licitantes**, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

## DO CREDENCIAMENTO

26. O representante legal da **licitante** deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à **Comissão de Julgamento** para efetuar seu credenciamento como participante desta Coleta de Preços, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** relativos a esta Coleta de Preços.
27. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou **documento equivalente**.
- 27.1. Entende-se por documento credencial:
- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) procuração ou documento equivalente da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Coleta de Preços;

**27.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a esta Coleta de Preços;

**27.3.** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

**27.4.** O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante a **Comissão de Julgamento** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a esta Coleta de Preços.

**a)** nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**28.** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante

legal da **licitante** deverá entregar à **Comissão de Julgamento**, simultaneamente além do **credenciamento**, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2016**

**(Identificação da empresa)**

**AGEVAP**

**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2016**

**(Identificação da empresa)**

**AGEVAP**

**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**29.** A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, na forma e com os requisitos indicados nos subitens a seguir:

**29.1.** Ser em original, em apenas uma via, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

**29.2.** Fazer menção ao número desta Coleta de Preços e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e *e-mail*,

se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**29.3.** Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, responsável legal da empresa;

**29.3.1.** Caso as informações de que trata esta Condição não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

**29.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, conforme estabelece a **Condição 34**;

**29.5.** Cotar os preços unitários, conforme estabelecem as **Condições 31 a 33**;

**29.6.** Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

**30.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Julgamento**.

**30.1.** Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Julgamento**

quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

- 30.2.** Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim; e
- 30.3.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **Documentação**.

## DOS PREÇOS

- 31.** A **licitante** deverá cotar o preço por taxa de administração, conforme planilha constante no **Anexo IV**, sendo considerado o valor estimado do Contrato em R\$ 34.376,79 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).
- 31.1.** A **licitante** deverá levar em consideração, para efeito de cotação de preço, todos os custos inerentes a prestação dos serviços;
- 31.2.** Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Ato Convocatório;
- 32.** A proposta de preços apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe

cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que seja irrelevante para efeito de julgamento.

33. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

## DOS PRAZOS

34. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Coleta de Preços para recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.
35. Caso o prazo estabelecido na **Condição** anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela **licitante** para efeito de julgamento.
36. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **AGEVAP**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
37. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, sem a solicitação ou de fornecimento, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



- 38.** Para efeito de julgamento, não será admitida, sob nenhum título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na proposta constante do **Anexo IV**.
- 38.1.** Para efeito de elaboração da proposta não poderão, também, ser alterados os quantitativos indicados na proposta constante do **Anexo IV**;
- 38.2.** Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na proposta constante do **Anexo IV**, a **Comissão de Julgamento** reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.
- 39.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Coleta de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 40.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Coleta de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 41.** À **Comissão de Julgamento**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

42. A **Comissão de Julgamento** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **AGEVAP** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

43. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

- 43.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, sendo permitida a fixação de taxa zero de administração;
- 43.2. Não atenderem às exigências contidas nesta Coleta de Preços.

#### DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

44. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
45. Feito isso, a **Comissão de Julgamento** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço para a taxa de administração** e todas aquelas

apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço ofertado**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

**45.1.** Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **preço da taxa de administração**;

**46.** Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, a **Comissão de Julgamento** fará a classificação das três melhores propostas sucessivas e superiores em relação a **menor taxa**, dispostos em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

**46.1.** A **licitante** oferecerá lance verbal sobre o **valor da taxa de administração**.

**47.** Encerrada a fase de julgamento, de análise das propostas apresentadas e da etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente das taxas**.

**47.1.** Será considerada como mais vantajosa para a **AGEVAP** a oferta de **menor taxa**, proposta e aceita, obtida na forma da condição anterior.

**48.** Aceita as propostas de **menor taxa**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os documentos de habilitação da **licitante**.

**49.** A **Comissão de Julgamento** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da melhor proposta, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

**49.1.** Se não houver **lances verbais** e a taxa de administração estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** da **AGEVAP** para a prestação do serviço;

**49.2.** Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame), quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;

**49.3.** Se não for aceita a proposta escrita de **menor taxa de administração**;

**49.4.** Se a **licitante** detentora da menor taxa desatender às exigências habilitatórias.

**a)** na ocorrência da situação prevista no **Subitem 49.4**, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às Condições deste Edital;

**b)** na hipótese da alínea anterior, a **Comissão de Julgamento** poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**50.** Verificado que a melhor proposta atende às exigências fixadas neste Edital,

quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora**.

## DO DESEMPATE

- 51.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

## DA DOCUMENTAÇÃO

- 52.** A **licitante** deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do **Envelope nº 02**, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**52.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**52.2.** Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
  - c.2) faz prova da regularidade com a Fazenda Municipal, Certificado que engloba tributos do cadastro mobiliário e imobiliário ou que não apresentam condição.

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**52.3.** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**53.** Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02** os documentos específicos para a participação nesta Coleta de Preços, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, além das seguintes documentos:

- 53.1.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 53.2.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**Observações:**

- 1) todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- 2) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 3) as declarações solicitadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram;

**54.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**54.1.** Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da



matriz;

**54.2.** Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

**55.** Os documentos exigidos nesta Coleta de Preços poderão ser **apresentados em original, por processo de cópia autenticada por Cartório** competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**55.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**55.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**55.3.** A **Comissão de Julgamento** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**56.** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**57.** Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, a **Comissão de Julgamento**

poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**57.1.** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

## DO TIPO DE LICITAÇÃO

**58.** Trata-se de **licitação do tipo menor preço, referente a taxa de administração**, conforme disposto **no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e Resolução ANA nº 552/2011 e Resolução INEA nº13/2010.

## DO DIREITO DE PETIÇÃO

**59.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

**59.1.** Julgamento das **propostas**;

**59.2.** Habilitação ou inabilitação da **licitante**;

**59.3.** Outros atos e procedimentos.

**60.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão desta Coleta de Preços, implicará decadência e

preclusão desse direito da **licitante**, podendo a **Comissão de Julgamento** adjudicar o objeto à vencedora.

61. Manifestada e registrada a intenção da **licitante** de interpor recurso contra decisões da **Comissão de Julgamento**, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.
62. O recurso será recebido por memorial dirigido à **Comissão de Julgamento**, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando suas contra-razões, no período de **3 (três) dias úteis**.
  - 62.1. As **licitantes** que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização desta Coleta de Preços;
  - 62.2. Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na sede da **AGEVAP**.
    - a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
63. O recurso porventura interposto contra decisão da **Comissão de Julgamento** **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
64. Caberá à **Comissão de Julgamento** receber, examinar e instruir os recursos

impetrados contra suas decisões e ao **Diretor Presidente** da **AGEVAP** a decisão final sobre os recursos contra atos da **Comissão de Julgamento**.

65. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Diretor Presidente** da **AGEVAP** poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.
66. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Julgamento** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

#### DA ADJUDICAÇÃO

67. O objeto desta Coleta de Preços será adjudicado depois de atendidas as condições deste Edital.

#### DO TERMO DE CONTRATO

68. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93**, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas nesta Coleta de Preços.

#### DO TERMO DE CONTRATO

69. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

## DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

70. A Administração da **AGEVAP** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81** da **Lei n.º 8.666/93**.
71. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **AGEVAP**.
72. É facultado à **Comissão de Julgamento**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar esta Coleta de Preços, independentemente da cominação prevista no **art. 81** da **Lei n.º 8.666/93**.
- 72.1. A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da **AGEVAP**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

## DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

73. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, ambos da **Lei n.º 8.666/93**.

#### DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

74. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura

#### DOS ENCARGOS DA AGEVAP E DA LICITANTE VENCEDORA

75. Caberá à **AGEVAP**:
- 75.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um gestor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 75.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
  - 75.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
  - 75.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

- 75.5.** Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 75.6.** Notificar, por escrito, a contratada, no caso de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 76.** Caberá à **licitante vencedora**, para a perfeita execução dos serviços descritos neste **Edital** e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 76.1.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 76.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da AGEVAP, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 76.3.** Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 76.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato;
- 76.5.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

- 76.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 76.7.** Comunicar de imediato à AGEVAP toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 76.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Resolução INEA nº 13 de 05 de julho de 2010, Art. 25, §2º, VIII, Resolução ANA nº 552 de 8 de agosto de 2011, Art. 18, §2º, VIII e Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65, § 1º;
- 76.9.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- 76.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 76.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante; e
- 76.12.** Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, conforme orientação da



AGEVAP.

## DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

**77.** À **licitante vencedora** caberá, ainda:

**77.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **AGEVAP**;

**77.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **AGEVAP**;

**77.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

**77.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Coleta de Preços.

**78.** A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à

Administração da **AGEVAP**, nem poderá onerar o objeto d esta Coleta de Preços, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **AGEVAP**.

## DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**79.** Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

- 79.1.** É expressamente proibida a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **AGEVAP** durante a execução dos serviços, objeto do contrato;
- 79.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **AGEVAP**; e
- 79.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto desta Coleta de Preços.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 80.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário devidamente autorizado para tal, representando a **AGEVAP**.
- 81.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

82. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Diretor Presidente**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
83. A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **Fiscalização**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
84. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o responsável pela fiscalização poderá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
85. Não obstante a **licitante vencedora** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o responsável pela execução reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

#### DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

86. A atestação das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento objeto do contrato caberá ao Gestor do Contrato ou a funcionário designado para este fim.

#### DA DESPESA

87. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto da presente contratação, está a cargo da rubrica orçamentária: Deslocamento Terrestre do Contrato de Gestão ANA 014/2004; do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010 e do Contrato de Gestão INEA nº 03/2010.

## DO PAGAMENTO

88. A **licitante vencedora** apresentará, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas pela **AGEVAP**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação dos documentos (nota fiscal/fatura) na Sede da AGEVAP, situada à **Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1 A) – Manejo, Resende/RJ** ou por email a ser indicado pela **AGEVAP**.
89. A **AGEVAP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
90. A **AGEVAP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do contrato.
91. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.
92. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de

atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

93. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da **AGEVAP**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Coleta de Preços.

## DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

94. No interesse da Administração da **AGEVAP**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**, conforme Resolução INEA nº 13 de 05 de julho de 2010, Art. 25, §2º, VIII, Resolução ANA nº 552 de 8 de agosto de 2011.

94.1. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

94.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## DAS PENALIDADES

95. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato quanto à prestação dos serviços sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,5% (zero

vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

96. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração da **AGEVAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

96.1. Advertência;

96.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

96.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **AGEVAP**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

97. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **AGEVAP**, **pelo prazo de até 2 (dois) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

97.1. Deixar de assinar o contrato;

97.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Coleta de Preços;

- 97.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 97.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 97.5. Fizer declaração falsa;
  - 97.6. Cometer fraude fiscal;
  - 97.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
98. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da **AGEVAP**, em relação a um dos eventos arrolados na **condição anterior**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.
99. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração da **AGEVAP**, poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

100. Não haverá repactuação dos preços ofertados durante a vigência do contrato.

#### DA RESCISÃO

101. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

**102.** A rescisão do contrato poderá ser:

**102.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **AGEVAP**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**102.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **AGEVAP**; ou

**102.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**103.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**103.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**104.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**105.** Caberá à **Comissão de Julgamento** decidir sobre a petição interposta no



prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

106. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização desta Coleta de Preços.
107. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à **Comissão de Julgamento**, logo após ter sido protocolizada.
108. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

109. A **licitante** vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto d esta Coleta de Preços.
110. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar à **AGEVAP** nos endereços de disponibilidade do equipamento, ainda por telefone ou e-mail indicado, no horário trabalho da **AGEVAP**, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## DA COLETA DE PREÇOS

**111.** A critério da Administração da **AGEVAP**, esta Coleta de Preços poderá:

**111.1.** Ser anulada, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**111.2.** Ser revogada, a juízo da Administração da **AGEVAP**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**111.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **AGEVAP**.

**112.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Coleta de Preços:

**112.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

**112.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**112.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## DOS ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Declaração de não empregar menor;
- ANEXO III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO IV – Modelo de proposta comercial;
- ANEXO V – Modelo de ciência e concordância;
- ANEXO VI – Carta de credenciamento;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato.

## DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital, sendo o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Resende, em XX de XXXXXXXXXX de 2015.

**André Luis de Paula Marques**

Diretor Presidente



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**

## ÍNDICE

|                                                 |           |
|-------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 - DA APRESENTAÇÃO DA EMPRESA</b>           | <b>3</b>  |
| <b>2 - DO OBJETO</b>                            | <b>6</b>  |
| <b>3 - DA JUSTIFICATIVA</b>                     | <b>6</b>  |
| <b>4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO</b>    | <b>7</b>  |
| <b>5 - DO FORNECIMENTO</b>                      | <b>7</b>  |
| <b>6 - DA VIGÊNCIA</b>                          | <b>8</b>  |
| <b>7 - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO</b>         | <b>9</b>  |
| <b>8 - DO PREÇO</b>                             | <b>9</b>  |
| <b>9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>              | <b>10</b> |
| <b>10 - DO PAGAMENTO</b>                        | <b>10</b> |
| <b>11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</b> | <b>11</b> |
| <b>12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>              | <b>11</b> |

## **1 - DA APRESENTAÇÃO DA EMPRESA**

Criada em 20 de junho de 2002, a AGEVAP foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do CEIVAP, assumindo posteriormente, também, as funções definidas no Artigo 44 da Lei Federal nº 9.433/1997, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia, como são mais conhecidas.

A partir da edição da Medida Provisória nº 165/2004, posteriormente convertida na Lei Federal nº 10.881/2004, a AGEVAP pôde, por meio do estabelecimento de Contrato de Gestão nº 14/04 com a Agência Nacional de Águas – ANA, assumir as funções de uma Agência de Bacia, que são, essencialmente, receber os recursos oriundos da cobrança pelo uso da água bruta na bacia e investi-los segundo o plano de investimentos aprovado pelo Comitê da Bacia.

Em função do disposto na Resolução nº 59, de 02 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul prorrogado para 30 de junho de 2016.

Atualmente, a AGEVAP mantém, além do Contrato de Gestão nº 14/04 com a ANA para atendimento ao CEIVAP, outros quatro contratos e dois Convênios com os órgãos gestores estaduais e isto facilita de sobremaneira a gestão integrada dos recursos hídricos e principalmente para a implantação de um programa de educação ambiental integrado.

#### **a) Contratos de Gestão**

O primeiro Contrato de Gestão foi assinado em 2004, com a ANA para atendimento ao CEIVAP; o segundo, em 2010, com o Instituto Estadual do Ambiente – INEA para exercer a função de Agência de Bacia de quatro comitês afluentes fluminenses do rio Paraíba do Sul (CBH Médio Paraíba do Sul, CBH Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul); o terceiro, em 2010, com o INEA, para atuar junto ao CBH Guandu; o quarto, em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM para atuar junto ao CBH dos rios Preto e Paraibuna – PS1 e o quinto, em 2014, com o IGAM, para atuar junto ao CBH dos rios Pomba e Muriaé – PS2.

#### **b) Convênios**

Em 2014, foram celebrados 2 (dois) Convênios com o estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com recurso do Fundo de Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO e com interveniência do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM para viabilizar a estruturação física e operacional do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – COMPÉ e do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna.

A AGEVAP tem a personalidade jurídica de uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, cujos associados compõem sua Assembleia Geral. Ela é

administrada por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva.

Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e a Diretoria Executiva é formada por cinco Diretores, sendo um Diretor-Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Recursos Hídricos, um Diretor de Planejamento Estratégico e uma Diretora de Relações Institucionais.

São funções da AGEVAP:

- I - Dar apoio técnico e operacional à gestão dos recursos hídricos na sua área de atuação, promovendo o planejamento, a execução e o acompanhamento de ações, programas e projetos de acordo com os planos de recursos hídricos;
- II - Apoiar técnica, administrativa e operacionalmente os órgãos e entidades, públicas ou privadas, relacionados ao gerenciamento de recursos hídricos na sua área de atuação, visando gestão integrada, descentralizada e participativa;
- III - Incentivar o uso racional e múltiplo dos recursos hídricos;
- IV - Elaborar estudos e pesquisas e, identificar tecnologias que visem contribuir para melhoria das condições de saneamento, redução da poluição, conservação e recuperação do solo e da flora, controle da erosão, racionalização do uso da água e demais ações que propiciem melhores condições de qualidade e quantidade dos recursos hídricos,



em prol da melhoria da qualidade de vida da população em sua área de atuação;

- V - Desenvolver programas de educação ambiental e promover, produzir e divulgar informações e conhecimentos, técnicos e científicos, relacionados à conservação e à recuperação dos recursos hídricos; e,
- VI - Apoiar tecnicamente o poder público, usuários e sociedade civil da sua área de atuação na preparação e implementação de ações previstas nos planos de recursos hídricos, inclusive na prevenção de calamidades públicas ocasionadas por eventos hidrológicos críticos (enchentes e secas), de origem natural, decorrentes do uso inadequado dos recursos hídricos ou agravados pelo uso inadequado do solo.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ e a agência possui, atualmente, 06 (seis) Unidades Descentralizadas – UDs localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Itaperuna e Seropédica, todos no estado do Rio de Janeiro.

## **2 - DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender as necessidades de abastecimento dos veículos automotores alugados pela AGEVAP, para atendimento às demandas da Sede e das Unidades Descentralizadas.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a AGEVAP possui veículos locados para atendimento das demandas externas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados, para abastecimentos dos veículos.

### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A proponente deverá encaminhar proposta de preços, conforme tabela abaixo e Anexo I deste Termo de Referência.

| Quantidade | Local                      | Valor limite por cartão/mês | Total/mês    | Total/ano            |
|------------|----------------------------|-----------------------------|--------------|----------------------|
| 3 cartões  | Sede                       | R\$ 500,00                  | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00        |
| 4 cartões  | Ud 1, Ud 2,<br>Ud 3 e Ud 6 | R\$ 300,00                  | R\$ 1.200,00 | R\$ 14.400,00        |
| Total      |                            |                             |              | <b>R\$ 32.400,00</b> |

### 5 - DO FORNECIMENTO

**5.1 -** A contratada deverá fornecer cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados, para abastecimentos dos veículos, conforme especificado neste Termo de Referência.

**5.2 -** Os cartões deverão ser entregues na sede da AGEVAP, ao gestor do contrato, à Rua Elza da Silva Duarte n.º 48, Loja 1 I-A, Manejo, Resende/RJ, em envelope lacrado acompanhados das respectivas

senhas de utilização nos termos dos itens 6.17 a 6.18 deste Termo de Referência;

**5.2.1 -** Os dados cadastrais dos veículos e condutores para constar nos cartões e no sistema de gestão serão fornecidos pela contratante;

**5.3 -** O sistema de gestão adotado deverá permitir a informação individualizada com identificação dos gastos por veículo, motorista, posto de abastecimento, tipo de combustível, histórico da quilometragem e média de consumo quilômetro/litro com a possibilidade de emissão de relatórios via internet e/ou e-mail, sendo que a transação de abastecimento deverá ser autorizada mediante senha confidencial com emissão do respectivo comprovante identificando veículo e motorista.

**5.4 -** A contratada deverá disponibilizar no mínimo dois postos conveniados, nos seguintes municípios do Estado do Rio de Janeiro: Resende, Volta Redonda, Barra Mansa, Pinheiral, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Seropédica e Rio de Janeiro;

**5.5 -** A identificação dos veículos e dos condutores deverá ser por meio de senha confidencial e individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente:

**5.5.1** 1 (um) cartão, com senha individual, para cada veículo, num total de 4 (quatro) veículos;

5.5.2 3 (três) cartões, com senha individual, para 1 (hum) veículo;

## **6 - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá prazo de 12 (doze) meses de vigência, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **7 - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A modalidade de contratação será considerada pela menor taxa de administração de cobrada.

## **8 - DO PREÇO**

**8.1 -** O valor anual máximo para execução do objeto será o constante no Anexo I. A taxa administrativa estimada é de 1,44 %.

**8.2 -** A taxa ofertada deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Serão aceitas taxa de administração zero ou negativa;

**8.3 -** As demais taxas a serem cobradas pela Administradora de Cartões deverá obedecer o limite de:

8.3.1 - Taxa de Entrega – R\$ 3,33 (três reais e trinta e três

centavos) por cartão.

8.3.2 - Taxa de Emissão – R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) por cartão.

8.3.3 - Taxa de Reemissão – R\$ 8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos) por cartão.

8.3.4 - Taxa de Disponibilidade de Crédito – R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por cartão.

8.3.5 - Taxa de Cancelamento – R\$ 1,00 (um real) por cartão.

**8.4 -** O valor a ser pago será o preço do posto/local de abastecimento, até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), no mês da demanda, acrescentando a este a taxa administrativa;

**8.5 -** Serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

**8.6 -** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

**8.7 -** A taxa administrativa, oferecida na proposta vencedora, será fixa

durante toda a vigência contratual.

**8.8 -** O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Diretoria Administrativo-financeira, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

**8.9 -** As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 8.7.

## **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da AGEVAP, para os exercícios de 2015/2016.

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta dos Contratos de Gestão ANA nº 14/2004, INEA CBH's nº 001/2010 e INEA Guandu nº 003/2010.

## **10 - DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 10 dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

O pagamento será efetuado diretamente pela AGEVAP à empresa contratada.

## **11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento da solicitação;

A AGEVAP designará um gestor para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

A contratada deverá manter preposto, aceito pela AGEVAP, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O retardamento na prestação dos serviços, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a AGEVAP poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. 04/2016

#### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas da  
lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo  
de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº  
9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



## **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

### **ATO CONVOCATÓRIO Nº. 04/2016**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 04/2016

### PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone/fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários(Conta corrente) \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico com uso de Tecnologia de Cartões Magnéticos Individuais, através de Rede de Estabelecimentos Credenciados**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Termo de Referência**.

| Qtde.<br>(cartões)                                            | Local | Valor limite<br>por<br>cartão/mês | Total/mês | Total/ano | Taxas |
|---------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------|-----------|-----------|-------|
|                                                               |       |                                   |           |           |       |
|                                                               |       |                                   |           |           |       |
| TOTAL                                                         |       |                                   |           |           |       |
| Valor Global da Proposta (TOTAL CARTÕES + TAXAS- especificar) |       |                                   |           |           |       |

**OBSERVAÇÕES:** A proposta deverá ser emitida em papel timbrado que identifique à proponente.

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 04/2016**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr (a) portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para  
representar a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_ na ATO CONVOCATÓRIO de número 04/2016 da AGEVAP, a  
quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber  
intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou  
desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita  
representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

RESENDE,.....de .....2015.

Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)

EMPRESA .....

CNPJ.....

OBS. Esta declaração deverá estar obrigatoriamente com firma reconhecida e acompanhada de  
cópia simples do Ato Constitutivo (Sob pena de não ser credenciado)

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 04/2016/AGEVAP DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL  
QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO  
PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO  
SUL - AGEVAP E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo – Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente,** [REDACTED]

[REDACTED], e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro,** [REDACTED]

[REDACTED] Rua Gilberto Leonel Fortes Azevedo, 118, Village Santana, Guaratinguetá/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXX, XXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXX, cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP XXXX-XXX,

resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento nos processos administrativos nº 121/2015 – ANA, nº 112/2015 – CBH's, nº 110/2015 – Guandu, Ato Convocatório nº 04/2016, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Resolução ANA nº 552/2011 e Resolução INEA nº 13/2010, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender as necessidades de abastecimento dos veículos automotores alugados pela AGEVAP, consoante ao disposto no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (dezoito) meses, contados da assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO:**

- 3.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ 34.376,79 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 4.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 4.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 4.1.3. exercer a fiscalização do contrato;
- 4.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Constituem obrigações da contratada:
  - 5.1.1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
  - 5.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
  - 5.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
  - 5.1.4. comunicar ao Gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação

contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 5.1.5 responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- 5.1.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.1.7 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 5.1.9 manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.1.10 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das

seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim classificados:

6.1.1 Rubrica orçamentária: Deslocamento Terrestre

6.1.2 Contrato de Gestão: ANA 014/2004; INEA nº 01/2010 e INEA nº 03/2010.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Diretor-Presidente, conforme ato de nomeação.

7.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas aos produtos, na seguinte forma:

7.3.1 provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

7.3.2 definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do



material, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

- 7.4. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 7.5. O responsável pelo acompanhamento do contrato que se refere o item 7.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 7.6. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.7. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

- 8.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a

terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

- 8.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo **CONTRATADO**, mediante a apresentação das notas fiscais de serviço e entrega do Relatório de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Gestor do Contrato da **CONTRATANTE**.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à sede da AGEVAP, situada à Rua Elza da Silva Duarte, 48, Loja 1A, Manejo, Resende-RJ.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da contratada, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e Resolução ANA 552/2011, mediante a celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

- 11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- 12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- 12.1.1. advertência;
  - 12.1.2. multa administrativa;
  - 12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
  - 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.
- 12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
- 12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - 12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - 12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - 12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - 12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

- 12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.
- 12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

- 12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. à 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 12.15. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que o contratado tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente
- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o

valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da contratada, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2 É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº



8.666/93, pela contratada, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 16.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele para contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

- 17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

- 18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, em XXX de XXXXX de 2015.



**ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES**  
Diretor-Presidente

**DIEGO ELIAS MOREIRA N. GOMES**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**CONTRATADA.**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG: